



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO n° 18/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017 REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO MULTIENTIDADES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Av. XV de Novembro, 1030 - Centro, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N° 18/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 10.520, de 2002, ao Decreto n° 7.892, de 2013, à Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente à Lei n° 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Av. XV de Novembro, 1030 - Centro – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Atalanta – Bairro Centro, Atalanta, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **22/09/2017, às 08:30h** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Relação dos Itens da Licitação (Termo de Referência);

1.3.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.3.3. ANEXO III - Modelo de Procuração;

1.3.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.3.6. ANEXO VI - Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

1.3.7. ANEXO VII – Resumo da Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014;

2.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.4. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;



2.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo) (este documento deve vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação);



4.1.2. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a **Certidão expedida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo) (estes documentos devem vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação);

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços (de preferência solicitar o arquivo Betha Auto Cotação), emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **unitário por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

8.2. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.3.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

8.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope de “DOCUMENTAÇÃO” N° 02 deverá conter uma **via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA,** conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93 :

9.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de regularidade de débitos relativos a Previdência Social, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

9.1.2 - Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

9.1.3 - Quanto à qualificação técnica:

- a) Referente aos itens n° 157 à 177 (tintas), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a.1) Laudo de aprovação das tintas, emitidos por laboratório idôneo, credenciado a ABIPTI ou de instituição acreditada pelo INMETRO;
 - a.2) Registro da fabricante do produto junto ao Conselho de Química, em vigor;
 - a.3) Certificado de Regularidade ou Cadastro Técnico Federal da fabricante do produto, emitido pelo IBAMA ou respectivo ente, em conformidade com a Lei Federal 10.165/00;
 - a.4) Prospecto técnico do produto cotado conforme cada item, que contenha as informações de composição, rendimento e aspecto físico.

9.1.4 – Demais documentos jurídicos e declarações:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n° 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;



- b) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa (modelo em anexo);
- c) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);**
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

9.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.1. Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.7.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias ou procederá a coleta de assinaturas logo após os lances do Pregão**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal gerenciador.



12.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

12.3. A Prefeitura Municipal gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

15.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.2. A Prefeitura Municipal convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas no contrato ou instrumento equivalente (neste caso substituído por Autorização de Fornecimento), a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PREÇO

17.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Cabe ao Município:

18.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

18.1.2 Fiscalizar a execução e entrega do objeto do Contrato;

18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 20, deste Edital.

18.2 . Cabe à Proponente Vencedora:

18.2.1. Entregar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

18.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

18.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

18.2.5. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa contratada deverá entregar os itens do objeto deste Registro, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo (a) responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no Município de Atalanta, nos locais indicados.



20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL:

7/2017 - Manutenção da Administração Geral.

29/2017 - Manutenção das Atividades Produtoras.

47/2017 - Manutenção do Ensino Fundamental.

48/2017 - Manutenção do Ensino Fundamental.

71/2017 - Manutenção da Educação Infantil.

130/2017 - Manutenção da Educação Infantil.

86/2017 - Manutenção do Desporto Amador.

93/2017 - Manutenção dos Serviços Urbanos.

102/2017 - Manutenção do Setor Rodoviário.

Complemento do Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4/2017 - Manutenção dos Serviços de Saúde.

Complemento do Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



22.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Fizer declaração falsa;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos;

22.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

23.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



23.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.13. O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3535-0101 ou através do e-mail compras@atalanta.sc.gov.br.

23.14. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Av. XV de Novembro, 1030 - Centro, Centro, Atalanta, Estado de Santa Catarina.

23.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas e das **14** horas às **17** horas.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

23.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

23.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

Atalanta, 11 de setembro de 2017

JUAREZ MIGUEL RODERMELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

<p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA</p> <p>CNPJ: 83.102.616/0001-09 Telefone: (047)535-0111 AV. XV DE NOVEMBRO, N.1030 C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2017 - PR</p>
	<p>Processo Administrativo: 18/2017 Data do Processo Adm.: 24/08/2017 Processo de Licitação: 18/2017 Data do Processo: 24/08/2017</p>
Folha: 1/6	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	50,000	UN	ADAPTADOR MULTIUSO 25 X 3/4		1,3100	65,5000
2	100,000	UN	ADAPTADOR PLUGUE PINO 3 SAÍDAS UNIVERSAL		8,0000	800,0000
3	100,000	TB	ADESIVO INSTANTANEO COM NO MÍNIMO 75 GR		13,4500	1.345,0000
4	10,000	UNI	ALICATE COM CABO ISOLANTE DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS		33,0000	330,0000
5	100,000	KG	ARAME RECOZIDO		6,9700	697,0000
6	150,000	M3	AREIA FINA PARA REBOCO		113,3300	16.999,5000
7	150,000	M3	AREIA MEDIA		100,0000	15.000,0000
8	100,000	UN	ARGAMASSA COLANTE AC - III SACO 20KG.		30,0000	3.000,0000
9	100,000	UNI	ARGAMASSA COLANTE AC - I SACO 20KG.		8,0000	800,0000
10	100,000	UNI	ARGAMASSA COLANTE AC - II SACO 20KG		16,8300	1.683,0000
11	20,000	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		52,3300	1.046,6000
12	30,000	UNI	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		23,2700	698,1000
13	10,000	UN	BACIO CONVENCIONAL BRANCO		114,6700	1.146,7000
14	10,000	UN	BALDE PARA PEDREIRO DE NO MÍNIMO 12 LITROS		11,8300	118,3000
15	100,000	PÇ	BASE RELE FOTOELÉTRICO		11,1700	1.117,0000
16	20000,000	PÇ	BLOCO DE CONCRETO		1,9500	39.000,0000
17	2,000	UN	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 900		339,3300	678,6600
18	100,000	M3	BRITA N° 1"		96,6700	9.667,0000
19	100,000	M3	BRITA No 02		96,6700	9.667,0000
20	30,000	UN	BROCA DE NO MÍNIMO 8MMX12MM AÇO RÁPIDO (FERRO E MADEIRA)		12,5000	375,0000
21	30,000	UN	BROCA DE NO MÍNIMO 8MMX12MM VIDEA (CONCRETO)		12,5000	375,0000
22	50,000	UNI	BROCA VIDIA 6MM		8,3300	416,5000
23	10,000	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM		9,0600	90,6000
24	20,000	UN	CADEADO 25 MM		12,5000	250,0000
25	20,000	UN	CADEADO 35 MM		17,1300	342,6000
26	10,000	UN	CAIXA DA AGUA - POLIETILENO - 1000 LITROS		293,2700	2.932,7000
27	10,000	UN	CAIXA DA AGUA - POLIETILENO - 310 LITROS		138,6700	1.386,7000
28	10,000	UN	CAIXA DA AGUA - POLIETILENO - 500 LITROS		174,1700	1.741,7000
29	30,000	UN	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA EM PVC		27,9000	837,0000
30	10,000	UN	CAIXA DE GORDURA DE PVC		121,6700	1.216,7000
31	100,000	UN	CAL HIDRATADA PENEIRADA SACO 20KG.		10,3300	1.033,0000
32	50,000	UN	CANO DE PVC 50 MM - ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7362		29,4300	1.471,5000
33	150,000	BR	CANO PVC 100MM - ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7362		46,6500	6.997,5000
34	100,000	BR	CANO PVC 25MM BARRA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7362		13,3500	1.335,0000
35	50,000	UN	CANO PVC 50MM - SOLDAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7362		56,2300	2.811,5000



<p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA</p> <p>CNPJ: 83.102.616/0001-09 Telefone: (047)535-0111 AV. XV DE NOVEMBRO, N.1030 C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2017 - PR</p>
	<p>Processo Administrativo: 18/2017 Data do Processo Adm.: 24/08/2017 Processo de Licitação: 18/2017 Data do Processo: 24/08/2017</p>
<p>Folha: 2/6</p>	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
36	100,000	BR	CANO PVC 75MM - ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7362	_____	44,5900	4.459,0000
37	5,000	UN	CARRO DE MÃO COM RODA DE BORRACHA	_____	103,3300	516,6500
38	20,000	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC, TIPO DUCHA DE NO MÍNIMO 5500 W	_____	38,9700	779,4000
39	30,000	UN	CILINDRO DE FECHADURA	_____	18,1700	545,1000
40	1000,000	UNI	CIMENTO SACA 50KG	_____	26,1700	26.170,0000
41	10,000	UN	COLHER PARA PEDREIRO PROFISSIONAL	_____	19,6700	196,7000
42	10,000	UN	CONJUNTO DE FOSSA E FILTRO DE PVC DE NO MÍNIMO 1300L	_____	1.883,3300	18.833,3000
43	1200,000	MT	CORDÃO PARALELO 2X1,5	_____	1,5400	1.848,0000
44	1200,000	MT	CORDÃO PARALELO 2X2,5	_____	2,0300	2.436,0000
45	800,000	MT	CORDÃO PARALELO 2X4MM	_____	3,5000	2.800,0000
46	1000,000	UN	CUMEEIRA CERÂMICA PARA TELHA PORTUGUESA	_____	2,0700	2.070,0000
47	5,000	UN	DESEMPENADEIRA DE ALUMINIO PARA REBOCO	_____	11,6000	58,0000
48	50,000	UN	DISCO DE CORTE AÇO/INOX 115X1.0X22.2MM	_____	5,0000	250,0000
49	15,000	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO 110X20MM	_____	35,0000	525,0000
50	20,000	UN	DISCO DE CORTE UNIVERSAL TURBO TAMANHO MINIMO 110X20MM	_____	45,0000	900,0000
51	10,000	CAX	DISCO DIAMANTADO DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS	_____	28,0000	280,0000
52	100,000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 30 A	_____	12,6300	1.263,0000
53	50,000	UN	ENGATE FLEXIVEL DE NO MÍNIMO 40CM	_____	5,1700	258,5000
54	4,000	UN	ESCALADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	_____	223,6700	894,6800
55	4,000	UN	ESCALADA DE MADEIRA 10 DEGRAUS	_____	217,6700	870,6800
56	5,000	UN	EXASTOR 30 CM	_____	201,3300	1.006,6500
57	20,000	UN	FECHADURA EXTERNA	_____	37,1700	743,4000
58	20,000	UN	FECHADURA INTERNA	_____	29,0000	580,0000
59	20,000	UN	FECHADURA WC	_____	29,8300	596,6000
60	120,000	BR	FERRO 1/2" - BARRA COM 12 METROS	_____	47,8300	5.739,6000
61	150,000	BR	FERRO 3/8" - BARRA COM 12 METROS	_____	31,1700	4.675,5000
62	150,000	BR	FERRO 4.2" - BARRA COM 12 METROS	_____	6,8000	1.020,0000
63	100,000	BR	FERRO 5/16" - BARRA COM 12 METROS	_____	21,4700	2.147,0000
64	1000,000	MT	FIO DE NYLON 1.8 MMM	_____	0,7300	730,0000
65	2000,000	MT	FIO ELETRICO 10MM FLEXÍVEL, EM CONFORMIDADE COM O NBR 2473	_____	4,0200	8.040,0000
66	2000,000	MT	FIO ELETRICO 2,5MM FLEXÍVEL, EM CONFORMIDADE COM O NBR 2473	_____	1,2800	2.560,0000
67	2000,000	MT	FIO ELETRICO 4MM FLEXÍVEL, EM CONFORMIDADE COM O NBR 2473	_____	1,9400	3.880,0000
68	2000,000	MT	FIO ELETRICO 6MM FLEXÍVEL, EM CONFORMIDADE COM O NBR 2473	_____	2,7800	5.560,0000
69	200,000	UN	FITA ISOLANTE - ROLO COM 10 METROS	_____	3,4000	680,0000
70	50,000	UN	FLANGE 25 MM	_____	8,5500	427,5000
71	50,000	UN	FLANGE 32 MM	_____	13,8300	691,5000
72	50,000	UN	FLANGE 50 MM	_____	18,8300	941,5000
73	500,000	M2	FORRO DE MADEIRA - TIPO MACHO/FÊMEA - 1, 0X10 CM - PINUS	_____	13,2000	6.600,0000



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA CNPJ: 83.102.616/0001-09 Telefone: (047)535-0111 AV. XV DE NOVEMBRO, N.1030 C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2017 - PR
	Processo Administrativo: 18/2017 Data do Processo Adm.: 24/08/2017 Processo de Licitação: 18/2017 Data do Processo: 24/08/2017
Folha: 3/6	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
74	500,000	MT	FORRO DE PVC BRANCO 200X8MM	_____	15,3300	7.665,0000
75	500,000	KG	FUGA PARA REJUNTE	_____	2,4000	1.200,0000
76	5,000	UN	FURADEIRA ELETRICA 500W	_____	157,6700	788,3500
77	5,000	UN	FURADEIRA ELETRICA 500W COM REVERSOR	_____	215,3300	1.076,6500
78	50,000	UN	GRAFIATO GALÃO 3,6 LITROS	_____	35,6700	1.783,5000
79	50,000	UN	GRAFIATO LATA 18 LITROS	_____	118,3300	5.916,5000
80	50,000	UN	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA GALÃO 3,6 LITROS	_____	49,6700	2.483,5000
81	50,000	UN	IMPERMEABILIZANTE P/ MASSA GALÃO 5 LITROS	_____	76,0000	3.800,0000
82	100,000	UN	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	_____	4,3000	430,0000
83	100,000	UNI	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA	_____	6,0300	603,0000
84	10,000	UN	JANELA DE ALUMÍNIO P/ BANHEIRO 40X60	_____	70,6700	706,7000
85	50,000	UN	JOELHO - 1/2 PARA CANO	_____	1,2900	64,5000
86	100,000	UN	JOELHO 25MM SOLDAVEL	_____	0,7200	72,0000
87	100,000	UN	JOELHO PVC ESGOTO D=100MM	_____	4,8300	483,0000
88	10,000	UN	JOGO DE FILTRO E FOSSA COMPLETO - CONCRETO	_____	867,0800	8.670,8000
89	50,000	UN	LAMPADA 15W DE LEDS	_____	19,5000	975,0000
90	100,000	UNI	LAMPADA 20W 3U	_____	14,1700	1.417,0000
91	60,000	UN	LÂMPADA 400W - VAPOR MERCÚRIO	_____	64,1700	3.850,2000
92	50,000	UN	LAMPADA 9W DE LEDS	_____	16,6700	833,5000
93	200,000	UN	LAMPADA DE 70W HALÓGENA	_____	6,0000	1.200,0000
94	150,000	UN	LAMPADA ECONOMICA 20W 3U	_____	12,8300	1.924,5000
95	100,000	UN	LÂMPADA ECONÔMICA 25W ESPIRAL	_____	15,5800	1.558,0000
96	200,000	UN	LAMPADA ECONOMICA 32W ESPIRAL	_____	23,3300	4.666,0000
97	15,000	UN	LAMPADA ECONÔMICA 59 W	_____	53,0000	795,0000
98	150,000	UN	LÂMPADA LED BOCAL E-27 11W	_____	20,5000	3.075,0000
99	150,000	UN	LÂMPADA LED BOCAL E-27 13,5W	_____	26,6700	4.000,5000
100	150,000	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	_____	34,6700	5.200,5000
101	200,000	UN	LÂMPADAS FLUORESCENTES - TUBULAR COMUM - 40 W	_____	7,8300	1.566,0000
102	200,000	MT	LIXA GROSSA EM MTERO N° 36	_____	3,2900	658,0000
103	100,000	MTR	LIXAS 100 - MADEIRA	_____	3,2300	323,0000
104	20,000	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LEDS	_____	36,6700	733,4000
105	300,000	PÇ	MALHA POP 2X3	_____	27,0000	8.100,0000
106	1000,000	MT	MANGUEIRA - CORDÃO DE LED LUMINOSO FRIO DIVERSAS CORES	_____	8,0000	8.000,0000
107	500,000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	_____	1,0000	500,0000
108	500,000	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 SILICONE	_____	2,2800	1.140,0000
109	1000,000	ML	MANTA TERMICA ALUMINIO	_____	4,5500	4.550,0000
110	10,000	UNI	MARTELO DE 25MM COM CABO DE MADEIRA	_____	22,3300	223,3000
111	50,000	UN	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS	_____	85,0000	4.250,0000
112	100,000	UN	MASSA TAPA FURO COM NO MÍNIMO 340 GR	_____	27,1700	2.717,0000
113	200,000	BR	MEIA CANA DE PVC BRANCO BARRA 6 METROS	_____	26,6700	5.334,0000
114	4,000	UN	MOTOR SUBMERSO 800	_____	313,3300	1.253,3200
115	1000,000	UN	PEDRA PARA FUNDAMENTO 25 X 50 X 8	_____	2,3000	2.300,0000
116	10,000	UN	PIA PARA LAVATÓRIO - MATERIAL LOUÇA + COLUNA	_____	139,6700	1.396,7000



<p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA</p> <p>CNPJ: 83.102.616/0001-09 Telefone: (047)535-0111 AV. XV DE NOVEMBRO, N.1030 C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2017 - PR</p>
	<p>Processo Administrativo: 18/2017 Data do Processo Adm.: 24/08/2017 Processo de Licitação: 18/2017 Data do Processo: 24/08/2017</p>
Folha: 4/6	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
117	3,000	UNI	PICARETA LARGA COM CABO DE MADEIRA	_____	55,3300	165,9900
118	50,000	UN	PISCA PISCA CASCATA C/ NO MÍNIMO: 400 LÂMPADAS, BRANCO, C/ 10 METROS	_____	86,0000	4.300,0000
119	150,000	MT2	PISO CERAMICO 45X45 PEI IV	_____	16,1200	2.418,0000
120	150,000	MT2	PISO CERAMICO 45X45 PEI -V - ANTIDERRAPANTE	_____	16,6700	2.500,5000
121	20,000	UN	PORTA MADEIRA INTERNA - 80X210 CM - COMPL. FERRAGES/BATENTES/ALIZARES/ FECHADURA CILINDRO.	_____	185,0000	3.700,0000
122	20,000	UN	PORTA MADEIRA MACISSA - 80X210 CM - COMPL. FERRAGES/BATENTES/ALIZARES/ FECHADURA CILINDRO.	_____	328,3300	6.566,6000
123	5,000	UN	POSTE COMPLETO COM KIT MONOFASICO 7M	_____	1.416,6700	7.083,3500
124	5,000	UN	POSTE COMPLETO KIT BIOFASICO 7M	_____	1.533,3300	7.666,6500
125	10,000	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - COMP 6,0M	_____	333,3300	3.333,3000
126	10,000	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - COMP 7,0M	_____	403,3300	4.033,3000
127	5,000	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - COMP 8,0M	_____	475,0000	2.375,0000
128	100,000	KG	PREGO GALVANIZADO 17X27	_____	8,5000	850,0000
129	100,000	KG	PREGO GALVANIZADO 20/48	_____	8,5000	850,0000
130	100,000	KG	PREGO GALVANIZADO 23/60	_____	11,0300	1.103,0000
131	100,000	KG	PREGO GALVANIZADO 25 X 84	_____	12,1000	1.210,0000
132	100,000	KG	PREGO P/ TELHEIRO	_____	14,5000	1.450,0000
133	50,000	UN	REATOR 1X20W	_____	19,6700	983,5000
134	100,000	UN	REATOR 1X40W	_____	22,3000	2.230,0000
135	50,000	UN	REATOR 2X20W - Marca: NO	_____	30,0000	1.500,0000
136	100,000	UN	REATOR 2X40W	_____	35,1700	3.517,0000
137	100,000	PÇ	RELE FOTOELÉTRICO	_____	21,5000	2.150,0000
138	10,000	UN	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23 CM	_____	13,5000	135,0000
139	100,000	UNI	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	_____	93,3300	9.333,0000
140	10,000	UNI	SENSOR DE NÍVEL 15 W	_____	44,0000	440,0000
141	200,000	UN	SEPARADOR PARA GRAMA	_____	5,3300	1.066,0000
142	5,000	UN	SERRA CIRCULAR 7 1/4	_____	460,3300	2.301,6500
143	50,000	UN	SIFÃO FLEXIVEL C/ADAPTADOR - 1.1/2"X1.1/ 2"	_____	7,3000	365,0000
144	50,000	TB	SILICONE 280GR	_____	14,5000	725,0000
145	100,000	TB	SILICONE 50GR	_____	5,1000	510,0000
146	30,000	UN	SOLVENTE 900ML	_____	10,4300	312,9000
147	50,000	UN	SOLVENTE GALÃO 5 LITROS	_____	47,6300	2.381,5000
148	50,000	UN	SOQUETE SIMPLES	_____	3,6700	183,5000
149	20,000	UN	TANQUE DE PVC 24 LITROS	_____	70,3300	1.406,6000
150	100,000	UN	TEE 25MM SOLDAVEL	_____	1,2500	125,0000
151	5000,000	UN	TELHA ESMALTADA PORTUGUESA	_____	2,0300	10.150,0000
152	10000,000	UNI	TELHA FRANCESA	_____	1,3300	13.300,0000
153	200,000	UN	TELHA ONDULADA 1,83X4MM	_____	10,1700	2.034,0000
154	200,000	UN	TELHA ONDULADA 2,44X4MM	_____	13,1300	2.626,0000
155	10000,000	UN	TIJOLO - 06 FUIROS REDONDOS - 09X14X24 CM,	_____	0,4700	4.700,0000



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2017 - PR	
CNPJ: 83.102.616/0001-09	Telefone: (047)535-0111	Processo Administrativo:	18/2017
AV. XV DE NOVEMBRO, N.1030		Data do Processo Adm.:	24/08/2017
C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC		Processo de Licitação:	18/2017
		Data do Processo:	24/08/2017
			Folha: 5/6

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT			
156	8000,000	UNI	TIJOLO MACICO		0,6000	4.800,0000
157	10,000	LTA.	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS - COR AREIA - PREMIUM		430,0000	4.300,0000
158	15,000	LTA.	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS - COR BRANCA - PREMIUM		389,3300	5.839,9500
159	20,000	LTA.	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS - COR BRANCA - PREMIUM		430,0000	8.600,0000
160	15,000	LTA.	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS - COR CINZA - PREMIUM		389,3300	5.839,9500
161	20,000	LTA.	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS - COR GELO - PREMIUM		384,0000	7.680,0000
162	10,000	LTA.	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS - COR PALHA - PREMIUM		430,0000	4.300,0000
163	20,000	LTA.	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS - COR VERDE ÁGUA - PREMIUM		308,6700	6.173,4000
164	30,000	GAL	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR BRANCA GALÃO 3, 6 LITROS - PREMIUM		86,6700	2.600,1000
165	20,000	GAL	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR BRANCA GALÃO 3,6 LITROS - PREMIUM		95,0000	1.900,0000
166	10,000	GAL	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR CAMURÇA GALÃO 3, 6 LITROS- PREMIUM		86,6700	866,7000
167	20,000	GAL	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR CINZA GALÃO 3,6 LITROS- PREMIUM		86,6700	1.733,4000
168	20,000	GAL	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR GELO GALÃO 3,6 LITROS- PREMIUM		84,6700	1.693,4000
169	10,000	GAL	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR MARROM GALÃO 3, 6 LITROS- PREMIUM		86,6700	866,7000
170	100,000	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO DIVERSAS CORES 900 ML - PREMIUM		24,3300	2.433,0000
171	250,000	GAL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTO BRILHO - MADEIRA - GALÃO COM 3,6 LITROS - PREMIUM		89,6700	22.417,5000
172	150,000	UN	TINTA FUNDO NIVELADOR BRANCO GALÃO 3,6 LITROS-- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA		69,2700	10.390,5000
173	50,000	UN	TINTA FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA LATA 18 LITROS- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA		296,6700	14.833,5000
174	50,000	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - AMARELA LATA COM NO MÍNIMO 18 LITROS - PREMIUM - PRIMEIRA LINHA		348,3300	17.416,5000
175	50,000	LTA.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA, COM NO MÍNIMO 18 LITROS- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA		348,3300	17.416,5000
176	20,000	LTA.	TINTA PARA PISO ACRÍLICA FOSCA LATA DE 18 LITROS- PREMIUM		250,0000	5.000,0000
177	50,000	LTA.	TINTA PARA PISO ACRÍLICA FOSCA LATA DE 3, 6 LITROS- PREMIUM		62,3300	3.116,5000
178	100,000	UNI	TOMADA DE SOBREPOR		4,3300	433,0000
179	10,000	UN	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA DA ÁGUA 1/2 E 3/4		8,5000	85,0000
180	50,000	UN	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 X 1/2		4,3300	216,5000



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA CNPJ: 83.102.616/0001-09 Telefone: (047)535-0111 AV. XV DE NOVENBRO, N.1030 C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2017 - PR
	Processo Administrativo: 18/2017 Data do Processo Adm.: 24/08/2017 Processo de Licitação: 18/2017 Data do Processo: 24/08/2017
Folha: 6/6	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
181	6,000	UN	TORNEIRA ELETRICA PARA COZINHA 5500W	_____	146,6700	880,0200
182	50,000	UNI	TORNEIRA PLASTICA 1/2"	_____	4,3300	216,5000
183	50,000	BR	TRELIÇA 16ALTURA X 6M	_____	38,3300	1.916,5000
184	50,000	BR	TRELIÇA 8ALTURA X 6M	_____	28,4700	1.423,5000
185	50,000	UN	TUBO DE PVC 200MM BARRA COM 6M	_____	226,4000	11.320,0000
186	5,000	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	_____	310,0000	1.550,0000
187	20,000	UN	VASO SANITÁRIO, C/PARAFUSOS PRÓPRIOS E/ FIXAÇÃO NO CONCRETO	_____	149,6700	2.993,4000
188	50,000	UN	VERNIZ 900ML- MARITMO	_____	25,8300	1.291,5000
189	50,000	UN	VERNIZ FILTRO SOLAR GALÃO 3,6 LITROS	_____	135,3300	6.766,5000
190	50,000	UN	VERNIZ IMBUIA GALÃO 3,6 LITROS	_____	86,6700	4.333,5000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	644.053,9000

OBS: SOLICITAR O ARQUIVO BETHA AUTO COTAÇÃO.



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO II

A/C Pregoeiro

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.)



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO III

A/C Pregoeiro

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador da RG
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de,
Estado de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto ao Município de Atalanta, SC, no edital de
Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para
assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

assinatura

Obs. 1: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Obs. 2: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO IV

A/C Pregoeiro

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

.....
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO V

A/C Pregoeiro

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. **18/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

Observação 1: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação 2: Deve vir acompanhada com a Certidão expedida pela Junta Comercial atualizada, (devem vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO VI

A/C Pregoeiro

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com o Município de Atalanta.

Local e Data:

Representante legal

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação)



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na cidade de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Av. XV de Novembro, 1030, Centro, o Município de Atalanta, devidamente representado e assistido, e a(s) empresa(s) _____, por seu(s) representante(s) legal(is), acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**, conforme o(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

ITEM 01	
Fornecedor:	
Preço cotado para o item: R\$	
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Atalanta (SC), de de 2017.

Município de Atalanta
Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal